



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICINA DE REGISTRO E TABELÃO  
DE NOTARIAS MUN. RIBEIRA  
Art. de Almeida Camargo

## DECRETO Nº 08 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

"Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2012, ref. CARTA CONVITE nº 07/2012)".

Jonas Dias Batista, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 65, I letra "b", cc.78,XIII da lei 8.666 e suas alterações,

- CONSIDERANDO, que o Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2012 – Carta Convite nº 02/2012 – no período dos últimos 04 meses, se encontra inativo;
- CONSIDERANDO, que "a execução dos serviços dar-se-ia conforme a conveniência da administração";
- CONSIDERANDO, que a cláusula quarta do respectivo contrato não foi cumprida pelas partes;
- CONSIDERANDO, que o CONTRATO se encontra inativo por mais de 04 meses, por tanto sem nenhuma utilidade para a Administração Municipal (art. 65, I - "b" - LL);
- CONSIDERANDO, que a ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL herdou uma dívida de mais de três milhões de reais, operando com grandes dificuldades para manter os serviços essenciais do Município, não sendo do interesse público manter CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS inoperante, com cláusulas que fogem aos interesses do Município;

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- CONSIDERANDO, que os contratos administrativos públicos, o principio é da "Prevalência do Interesse público sobre o Interesse Privado";

## DECRETA

Art. 1º – A partir do dia 02 de janeiro de 2013, fica suspenso o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 34/2012 – REF. Carta Convite nº 07/2012, no qual é Contratante a Prefeitura Municipal de Ribeira e Contratada a empresa CONFIAATTA CONSULTORIA E GESTÃO Ltda – EPP – CNPJ 08.496.850/ 0001 – 34 – com endereço na Avenida Washington Luiz, 122, sala 07 – Jd. América – Sorocaba – SP., com novo endereço em sede própria situado a Rua Caracas nº 886, Parque Campolim – Sorocaba SP.

Art. 2º – Os créditos apurados a favor da CONTRATADA, por serviços realmente prestados, serão admitidos na rubrica "restos a pagar"

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.


Ribeira, 15 de janeiro de 2013.

  
**Jonas Dias Batista**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado  
na secretaria desta Prefeitura.  
Ribeira, 15 de janeiro de 2013.

  
**Antônio Carlos de Almeida Cesar**  
Secretário

05 FEV. 2013

  
OFICIAL DE R.O.P.N. E TABELIÃO  
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA  
Ari de Almeida Camargo